



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.055, DE 25 DE JULHO DE 2011.

**EMENTA:** *Cria a Coordenadoria Militar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica criada junto à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a **Coordenadoria Especial Militar**, órgão cuja finalidade será a de prestar assistência ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, no desempenho de suas missões, incumbindo-se da promoção de sua segurança pessoal e de outros dignitários, por ele indicados.*

*Art. 2.º - A fim de atender aos termos do artigo anterior, fica um dos Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Prefeito, transformado no de Coordenador Especial Militar, mantido o mesmo Símbolo CC/1.*

*Art. 3.º - O Cargo em Comissão a que se refere o artigo anterior deverá ser preenchido preferencialmente por Oficial Superior da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.*

*Art. 4.º - Fica transferido da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ações Institucionais para a Coordenadoria Especial do Gabinete do Prefeito, um dos Cargos em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, que passará a denominar-se Coordenador de Segurança.*

*Art. 5.º - A atual Coordenadoria de Análise e Acompanhamento do Gabinete do Prefeito passará a denominar-se Coordenadoria de Inteligência, mantido o mesmo Símbolo CC/2, de seu Titular.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 6.º - Com as modificações descritas nos artigos anteriores, a Coordenadoria Especial Militar funcionará com a seguinte estrutura administrativa:*

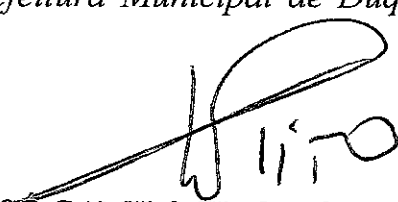
- a) Coordenadoria de Segurança; e*
- b) Coordenadoria de Inteligência.*

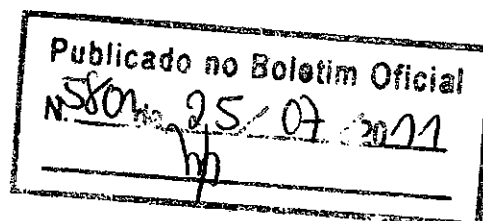
*Art. 7.º - Os Cargos em Comissão de Coordenador de Segurança e o de Coordenador de Inteligência serão exercidos, preferencialmente, por Servidores integrantes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.*

*Art. 8.º - As atribuições dos Titulares dos Cargos em Comissão ora criados, sem quaisquer despesas, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.*

*Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de julho de 2011.*

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





A N E X O Ú N I C O

A QUE SE REFERE O DECRETO 6.055, DE 25 DE JULHO DE 2011.

1. *Da Competência da Coordenadoria Especial Militar:*

- 1.1 – *assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente nos assuntos de sua segurança;*
- 1.2 – *zelar pela segurança pessoal do Prefeito, inclusive quando em trânsito; pela de outros dignitários, como lhe for recomendado;*
- 1.3 – *planejar e dirigir os serviços de segurança do Prefeito, quando em trânsito, articulando-se com os demais órgãos de segurança;*
- 1.4 – *apoiar o cerimonial nas solenidades militares oficiais;*
- 1.5 – *articular-se com o 15.º Batalhão de Polícia Militar para estabelecer as normas de controle e circulação de pessoas e veículos na Sede da Prefeitura.*

2. *Da Competência da Coordenadoria de Segurança:*

- 2.1 – *assessorar o Coordenador Especial Militar no exercício de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos legais;*
- 2.2 – *assessorar o Coordenador Especial Militar sobre os assuntos ligados às atividades de segurança e proteção pessoal;*
- 2.3 – *executar e controlar as atividades de segurança pessoal do Prefeito e seus familiares; do Vice-Prefeito; de outras Autoridades, conforme determinado, assim como das instalações da Sede da Prefeitura;*
- 2.4 – *coordenar, controlar, orientar e executar as atividades de segurança e proteção pessoal, cumprimento das diretrizes de segurança e procedimentos operacionais próprios durante os deslocamentos e acompanhamentos do Prefeito, seus familiares e de outras Autoridades, conforme determinado;*
- 2.5 – *articular-se com os órgãos de segurança para coordenar, providenciar e executar medidas complementares necessárias à execução de suas atividades;*
- 2.6 – *confeccionar e organizar a elaboração de mapas e roteiros dos itinerários a serem seguidos nos diversos compromissos das Autoridades, baseados em informações, reconhecimentos e levantamentos adremente realizados;*
- 2.7 – *indicar locais de pouso, pontos de acesso, tipo e quantidade de viaturas a empregar, bem como identificar o apoio externo necessário, no que diz respeito a policiamento ostensivo e reservado, quando da realização de eventos externos em que as Autoridades participem;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- 2.8 – *interagir com o Cerimonial e Comunicação, quando da realização de eventos;*
  - 2.9 – *propor aquisição de equipamentos de segurança, viaturas, comunicação, armamento e munição adequados para o desempenho das missões;*
  - 2.10 – *planejar e executar o treinamento dos quadros, tanto a instrução de manutenção quanto a de atualização, através de cursos e estágios no País ou no Exterior;*
  - 2.11 – *articular-se com o 15.º Batalhão de Polícia Militar para estabelecer as medidas de controle e circulação de pessoas e veículos nas dependências da Sede da Prefeitura;*
  - 2.12 – *coordenar as atividades de precursora necessária ao desempenho dos serviços de proteção e escolta de Autoridades;*
  - 2.13 – *providenciar o apoio de órgãos governamentais competentes, quando da realização de eventos e de deslocamento em que as Autoridades, sob sua proteção, estejam presentes.*
3. *Da Competência da Coordenadoria de Inteligência:*
- 3.1 – *assessorar o Coordenador Especial Militar sobre os assuntos ligados às atividades de inteligência;*
  - 3.2 – *articular-se com órgãos de Inteligência Federal, Estadual e Municipal para coleta, processamento, difusão de informações e desenvolvimento de Operações de Inteligência;*
  - 3.3 – *investigar e apurar os dados chegados através de “Disque-Denúncias”; Matérias dos meios de comunicação; Relatórios de Inteligência recebidos de outros órgãos de Inteligência e Denúncia, ligados ao Prefeito e aos que o mesmo determinar;*
  - 3.4 – *processar as informações e quaisquer outros dados ligados às atividades previamente estabelecidas, no que diz respeito aos locais onde o Prefeito e outras Autoridades devam comparecer e/ou durante o trajeto;*
  - 3.5 – *coletar, previamente, dados pertinentes às atividades de segurança, de acordo com a agenda diária do Prefeito, emitindo relatórios de informações e levantamentos sobre as condições de periculosidade dos locais aonde vai comparecer;*
  - 3.6 – *levantar o grau de receptividade, apontando, com antecedência, pessoas, grupos e/ou localidades com possibilidades de ocorrer situações adversas nos locais onde serão realizados eventos;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- 3.7 – *informar a existência de delinquentes e pessoas ligadas ao crime ou contravenção, atuantes nos locais dos eventos onde comparecer o Prefeito;*
- 3.8 – *controlar equipamentos de comunicação particulares, utilizados em serviço pelos Servidores;*
- 3.9 – *cadastrar os veículos particulares dos Servidores;*
- 3.10 – *cadastrar todos os Servidores através de preenchimento de formulários próprios, no qual constem dados considerados de interesse para as práticas de segurança;*
- 3.11 – *realizar serviços de varredur telefônica e de ambiente nos equipamentos e locais sob a administração da Coordenadoria Especial Militar; e*
- 3.12 – *planejar e executar o treinamento dos quadros, tanto a instrução de manutenção quanto a de atualização, através de cursos e estágios no País ou no Exterior.*